



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 19 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DECLARA RECESSO ESCOLAR EM RAZÃO DO COVID-19, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o seu Artigo 87, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os decretos nºs 113/2020 de 12 de março de 2020 e Decreto nº 47.886/2020 de 15 de março de 2020, do governador de Minas Gerais, Romeu Zema, que criam Situação de Emergência e Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19 e amplia as ações de prevenção e combate ao coronavírus em órgãos e entidades da administração estadual;

CONSIDERANDO o Memorando – Circular 2/2020/SEE/SE, enviado na data de 15/03/2020 pelo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO que o Município de Riachinho-MG tem que se engajar por todas as formas no combate ao COVID-19, especialmente em sua não propagação.

DECRETA:

Art. 1º – Na segunda feira (16/03) e na terça feira (17/03) promovam o escalonamento do horário de recreio, evitando aglomeração de alunos nos ambientes comuns.

Art. 2º - Fica implementado Recesso Escolar em todas as escolas da rede municipal de ensino, assim como na creche municipal a partir de quarta-feira (18/03) até o dia 22 de março de 2020.

Art. 3º Não realizem nos próximos 30 dias eventos ainda não programados, que promovam aglomeração de pessoas.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, 16 de março de 2020.

LIEDSON SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

Retificado

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 16 / 03 / 2020

ASS.

Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração